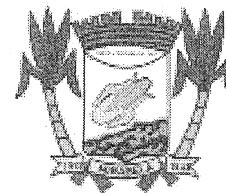
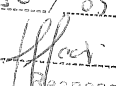


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
decretou-se a publicação desta Lei
na sede desta Prefeitura no dia: 16 / 05 / 2016 a 16 / 05 / 2016 por
atuação em quadro próprio.
O conteúdo é verdadeiro, Dou fé.
Mirabela-MG, 16 / 05 / 2016

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2016

de 16 de maio de 2016

“RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA E LAGOÃO”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu,
CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a Associação
dos Agricultores Familiares de Santa Maria e Lagoão, conforme CNPJ 09.249.627/0001-55,
com sede na localidade de Santa Maria, neste município de Mirabela, Estado de Minas
Gerais

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Mirabela/MG, 16 de maio de 2016.


Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =


Thiago Lacerda Maia
= Gerente Municipal =

Thiago Lacerda Maia
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Mirabela - MG